INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

Aviso n.º 891/2006 de 17 de Outubro de 2006

- 1 Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, por despacho do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, de 27 de Setembro de 2006 se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso em Jornal Oficial, concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de inspecção superior do trabalho, destinado ao provimento de um lugar na categoria de inspector do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional Inspecção Regional do Trabalho (IRT).
- 2 O lugar acima referido foi descongelado nos termos da Resolução n.º 58/2006 de 25 de Maio, sendo o local de trabalho na Inspecção Regional do Trabalho de Ponta Delgada.
- 3 O presente concurso é válido pelo prazo de um ano e destina-se ao preenchimento do lugar posto a concurso e dos que vierem a vagar durante o prazo de validade do mesmo.
- 4 A categoria ora posta a concurso integra-se em carreira de regime especial de Inspecção superior, nos termos do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2000/A, de 4 de Setembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2002/A de 29 de Novembro.
- 5 Ao inspector do trabalho compete nomeadamente desenvolver as acções necessárias à avaliação da qualidade de trabalho, das condições de trabalho e da gestão e organização da segurança, higiene e saúde do trabalho; Prestar a entidades patronais, trabalhadores e seus representantes, nos locais de trabalho, ou nos serviços da IRT, informações e conselhos técnicos sobre o modo mais adequado de observarem essas disposições; Notificar para que, dentro de um prazo fixado, sejam realizadas nos locais de trabalho as modificações necessárias para assegurar a aplicação das disposições relativas à segurança, higiene e saúde dos trabalhadores. O núcleo completo das funções exercidas pelo inspector do trabalho encontra-se previstas no artigo 3.º do n.º 2 e 4 do Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2002/A de 29 de Novembro.
- 6 Estas funções serão remuneradas, durante o estágio, pelo vencimento correspondente ao índice 370 escalão 1, constante do mapa III a que se refere o artigo 25.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 21/2000/A de 4 de Setembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2002/A de 29 de Novembro, e pelo vencimento correspondente ao índice 500, escalão 1 do citado anexo, acrescido de um suplemento mensal de função inspectiva, com o provimento no lugar de inspector.
- 7 Poderão ser opositores ao concurso todos os indivíduos vinculados ou não à Função Pública que, cumulativamente satisfaçam, até ao final do prazo de apresentação das candidaturas, os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.
 - 7.1. São requisitos gerais os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.
 - 7.2. São requisitos especiais, em conformidade com o n.º 1 do artigo 13.º e n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, de 26 de Novembro:
 - a) Estar habilitado com licenciatura em Direito.
 - b) Ter idade compreendida entre os 21 e os 35 anos;
 - c) Possuir a robustez física e o perfil adequado ao exercício de funções de inspecção, nos termos em que estas são definidas no presente diploma, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
 - d) Estar habilitado com carta de condução de veículos ligeiros.

- 8 Os métodos de selecção a utilizar, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, de 26 de Novembro são os seguintes:
 - a) Provas de conhecimentos de admissão a estágio;
 - b) Avaliação curricular;
 - c) Exame médico;
 - d) Exame psicológico;
 - e) Entrevista profissional.
 - 8.1. As provas de conhecimentos incidirão sobre as matérias aprovadas pelo Despacho Normativo n.º 146/84, publicado no suplemento ao *Jornal Oficial*, I Série, de 21 de Agosto, transcrito em anexo, e consistirão na realização de duas provas escritas, uma prova de conhecimentos gerais e uma prova de conhecimentos específicos, com a duração de uma hora e trinta minutos e duas horas e trinta minutos, respectivamente.
 - 8.2. Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:
 - a) A habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - b) A formação profissional, com ponderação das acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar a prover;
 - c) A experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.
 - 8.3. O exame médico visará avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função. A orientação do exame médico e a tabela de inaptidão constam da Portaria n.º 64/96, de 3 de Outubro.
 - 8.4. O exame psicológico de selecção visará avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação à função.
 - 8.5. A entrevista profissional visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, utilizando para o efeito os seguintes factores de apreciação:
 - Sentido crítico;
 - Nível de motivação;
 - Expressão e fluência verbais;
 - Conhecimentos técnicos derivados da qualidade da formação e da experiência profissional;
- 9 Os métodos de selecção referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 8 terão carácter sucessivamente eliminatório, bem como cada uma das fases que os integram.
- 10 Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de zero a vinte valores, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 11 No exame psicológico e no exame médico são atribuídas as seguintes menções qualitativas:
 - a) Exame psicológico Favorável preferencialmente, Bastante favorável, Favorável, Com reservas e Não favorável, correspondendo-lhes as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respectivamente;

- b) Exame médico Apto ou Não apto.
- 12 A ordenação dos candidatos não excluídos em resultado da aplicação dos métodos referidos no n.º 8 é feita de harmonia com a classificação final, a qual resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção referidos nas alíneas a), b), d) e e) do mesmo n.º 8.
- 13 O dia, hora e local designados para a realização dos métodos de selecção, serão notificados aos candidatos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 14 Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 15 As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel normal, dele devendo constar:
 - a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
 - b) Habilitações literárias;
 - c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do Jornal Oficial onde vem publicado;
 - d) Quaisquer elementos que os candidatos entendam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal.
- 16 O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:
 - a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
 - b) Fotocópia de documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
 - c) Cópia do bilhete de identidade;
 - d) Cópia da carta de condução.
- 17 O requerimento de admissão deve ainda ser acompanhado da seguinte documentação:
 - a) Certidão do registo criminal;
 - b) Declarações ou documentação comprovativa dos elementos referidos na alínea d) do n.º 15, sem o que os mesmos não serão considerados.
 - c) Documento comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função;
 - d) Documento comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
 - e) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do serviço militar, quanto aos candidatos do sexo masculino;
 - *f*) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos factos referidos no curriculum vitae, sob pena de os mesmos não poderem ser considerados.
 - 17.1. Os candidatos pertencentes ao quadro da Secretaria Regional da Educação e Ciência, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, desde que solicitem à repartição dos Serviços Administrativos a sua junção ao processo de candidatura em requerimento onde sejam identificados com precisão os documentos pretendidos.

- 17.2. Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no nº 7.1. é temporariamente dispensada, desde que o candidato declare no requerimento, em alíneas separadas, e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra quanto a cada um desses requisitos.
- 18 Os requerimentos, dirigidos ao Inspector do Trabalho de Ponta Delgada, Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, s/n.º 2.º Andar, 9500-119 Ponta Delgada, devem ser remetidos pelo correio, registados com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso, ou entregues pessoalmente, contra recibo, no mesmo endereço.
- 19 A lista de classificação final é notificada aos candidatos de acordo com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 20 O estágio reger-se-á pelas disposições atinentes da Orgânica da Inspecção Regional do Trabalho, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, de 26 de Novembro, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2000/A de 4 de Setembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2002/A de 29 de Novembro, conjugadas com as do respectivo Regulamento a que se refere o Despacho Normativo n.º 144/84, publicado no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 30 de 21 de Agosto.
- 21 O local de realização do estágio poderá, por conveniência de serviço, não ser o mesmo onde o candidato será colocado, após a aprovação do estágio.
- 22 A avaliação e classificação final do estágio, compete ao júri deste concurso se não vier a ser alterada a sua composição, de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07.
- 23 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.
- 24 Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 25 O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Adelino Couto Rodrigues da Silva, Inspector do Trabalho.

Vogais

efectivos: Dr. António Manuel de Melo Medeiros, Chefe Divisão do Gabinete de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Eng. Paulo Martinho Pires, Inspector Superior Principal.

Vogais

suplentes: Dr. José António Varela Pinto de Oliveira, Inspector Superior Principal;

Dr.ª Alexandra Vitória Falcão Pereira de Viveiros, Inspectora.

Programa das provas de conhecimentos a realizar no âmbito de concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de Inspecção Superior da Inspecção Regional do Trabalho

Nos concursos para inspector, da carreira de inspecção superior, as provas de conhecimentos previstas no artigo 29.º do Regulamento dos Concursos para lugares de ingresso e acesso do quadro de pessoal técnico da Inspecção Regional do Trabalho, revestirão a natureza de provas escritas, de acordo com o disposto nos números seguintes:

- 1. Prova de conhecimentos gerais (uma hora e trinta minutos): Elaboração de uma composição sobre um tema de carácter geral relativo a aspectos sociais, económicos ou culturais respeitantes à problemática do trabalho e do emprego.
- 2. Prova de conhecimentos específicos (duas horas e trinta minutos): Aplicação prática das leis e regulamentos laborais e outras questões, no âmbito das matérias enunciadas nas alíneas seguintes:
 - a) Princípios Gerais de Direito Constitucional:
- 1 Direitos e deveres fundamentais;
- 2 Organização do Estado Português As Regiões Autónomas.
 - a) Regime Jurídico da Função Pública:
- 1 Direitos e deveres;
- 2 Faltas e licenças.
 - c) Direito Civil:
- 1 Personalidade e capacidade jurídica;
- 2 Relação jurídica, negócio jurídico, contratos;
- 3 Parentesco e afinidade.
 - d) Direito do Trabalho:
 - 1 Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto e Regulamento, aprovado pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, bem como a respectiva adaptação à Região Autónoma dos Açores por força do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho:
 - 1.1. Noção e âmbito do contrato de trabalho;
 - 1.2. Sujeitos, formação do contrato e período experimental;
 - 1.3. Objecto, invalidade e cláusulas acessórias;
 - 1.4. Prestação do trabalho e duração e organização do tempo de trabalho;
 - 1.5. Retribuição, vicissitudes contratuais e incumprimento do contrato;
 - 1.6 Cessação do contrato de trabalho;
 - 1.7. Sujeitos colectivos: constituição e estatuto jurídico;
 - 1.8. Regime jurídico das relações colectivas de trabalho;
 - 1.9. Resolução de conflitos colectivos;
 - 1.10 Direito à greve;
 - 1.11 Responsabilidade penal e contra-ordenacional;
 - 1.12 Segurança, higiene e saúde no trabalho;
 - 1.13 Acidentes de trabalho e doenças profissionais.
- e) Orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro.
 - 1 Noções gerais sobre a organização da Secretaria Regional da Educação e Ciência.
 - 2 Conhecimento pormenorizado da orgânica da Inspecção Regional do Trabalho, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2000/A, de 4 de Setembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2002/A, de 29

de Novembro, bem como do respectivo Estatuto, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2001/A, de 9 de Novembro.

29 de Setembro de 2006. - O Presidente do Júri, *Adelino Couto Rodrigues da Silva*.